



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N°53/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidor, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, prorrogável por igual período, **01 servente indígena**, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si, localizada na Reserva Indígena Votouro.

Parágrafo Único: - Aplica-se, no que couber, a Convenção OIT 169/89, no que se refere à questão indígena.

Art. 2º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

Nilton José Valentini
Prefeito

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por um período de 12 meses, prorrogável por igual período, 01 servente indígena,

A contratação emergencial de servente indígena deve-se a saída de um servente indígena contratado, o qual ocupava o respectivo cargo no estabelecimento de ensino da escola Gir Si da Reserva Indígena Votouro, devendo haver a recomposição em razão da continuidade e necessidades dos serviços elencados no estabelecimento de ensino Municipal, nos termos da Convenção OIT 169/89.

Os servidores indígenas contratados visam suprir a demanda junto a Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si, localizada na Reserva Indígena Votouro, para dar continuidade às atividades educacionais no estabelecimento de ensino municipal, em razão das peculiaridades das etnias kaigang e guarani, assegurada constitucionalmente, o que impede, por ora, a realização de concurso público, especialmente em atenção a Convenção OIT 169/89, no que se refere à questão indígena, o que se salienta a situação a qual envolve comunidades indígenas, com cultura e costumes específicos, o que requer legislação específica do caso.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto de

Nilton José Valentini
Prefeito

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000